



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

LEI N° 1.535

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

**EMENTA: AUTORIZA A
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E
ELE SANCIONA A SEGUINTE**

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	24	R\$ 123.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMAD	96	R\$ 50.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMAD	101	R\$ 5.000,00
07.01.25.752.0020.0.046.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	169	R\$ 170.000,00
07.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.92	0102	SEMOSP	170	R\$ 40.000,00
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	0102	SEMOSP	173	R\$ 110.000,00
06.02.23.695.0028.2.053.000	3.3.90.39	0102	SEMTIC/FUMTUR	294	R\$ 300.000,00
12.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMMA	423	R\$ 2.000,00
16.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMEL	619	R\$ 20.000,00

Parágrafo Único - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação na fonte de recurso do Royalties no valor de R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais)

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23 de novembro de 2010.

**MARCELLO CABREIRA XAVIER
PREFEITO**